MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
licita@bomretirodosul.rs.gov.br
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Edital de Pregão para contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia celular.
Tipo de Julgamento: menor preço global.
Processo nº 696/2013

O Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentação das empresas que pretendem participar desta licitação, a ser realizada na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço global, pelo pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal Pedro Aelton Wermann através da Portaria nº 064/2013**,** com o objetivo da contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia celular conforme descrito no projeto básico anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sua forma estabelecida no presente Edital.

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1. No dia, hora e local abaixo aprazados o Pregoeiro designado fará o recebimento da documentação exigida neste Edital das firmas interessadas.

DIA: **22 de maio de 2013.**

HORA: **9 horas**

LOCAL: Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito à Av. Senador Pinheiro Machado, 35, em Bom Retiro do Sul.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia celular**,** para uso das Secretarias, nas condições estabelecidas no edital e demais exigências do Projeto básico (ANEXO VI), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**-Pacote de 4.500 minutos mensais compartilhados para 24 (vinte e quatro) linhas telefônicas novas e mais 6 (seis) linhas telefônicas em portabilidade, utilizadas de tarifa zero entre elas (30 linhas), com os respectivos aparelhos telefônicos em comodato, 50 mensagens (SMS) gratuitas por linha e pacote de internet ilimitado para 10 dessas linhas, de empresa especializada em telecomunicações que possua termo de outorga da ANATEL(Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), pelo sistema digital pós pago,com roaming nacional.** **- A empresa vencedora do certame, na altura da assinatura do contrato, deverá disponibilizar 3 modelos de aparelhos que atendam a descrição mínima do projeto básico para a escolha da contratante.**

Valor de referência mês: R$ R$ 1.167,00

3 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:(Nome Completo).....

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo).....

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será

o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado (MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV).

4.2 A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores; em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e , também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.(Anexo IV)

Observação 1: Em ambos os casos b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenções de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Funcionário público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumentos próprios, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e **assinada pelo representante legal da empresa e as demais rubricadas**, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver);
b) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga e descarga e transporte;
c) Descrição das tarifas.
d) Prazo de entrega dos aparelhos de máximo e início dos serviços no máximo 05 dias, a contar da assinatura do contrato;
e) A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Conforme art. 64, § 3°, da Lei n.° 8.666/93 e art. 6° da Lei n.° 10.520/2202;
f) Os preços contidos na proposta financeira, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, entre outros: custo do transporte, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais.

6.1.1 Anexo à proposta, deverá a licitante fornecer as seguintes Declarações:

a) Declaração Própria de atendimento pleno às condições estabelecidas do Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.(MODELO ANEXO V).

6.2 Preço: Indicar clara e separadamente o preço mensal do item ofertado, **em algarismo**. Será considerado válido o preço mensal com até duas casas decimais após a vírgula. No preço deverá estar incluído, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

6.2.1 No caso de discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá este último; entre preço unitário e total, o primeiro.

6.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Os lances deverão representar a diferença mínima de R$ 0,01 (Um centavo) abaixo do menor preço.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 – DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos;

b) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas,

c) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.7 deste Edital.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.1 Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento referido no item 8.1.1, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.1.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distrito da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a noventa (90) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

8.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, expedidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (INSS);
f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** conforme o caso, consistirá em:

8.1.4.1 Declaração que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representa-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.2 Apresentar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** de que detém a **CONCESSÃO** dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.

8.2 Declaração própria, sob as penas da lei, que a licitante cumpre as exigências constantes do inciso XXXIII do artigo 7ºda CF/88, combinado com a Lei Federal 9.854/99. (ANEXO III)

8.3 Serão considerados habilitados somente os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e que estejam dentro do prazo de validade na data marcada para a abertura da licitação.

8.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação de licitação, devendo a licitante retirá-lo , após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS

11.1. O objeto da presente licitação terá sua entrega e inicio da prestação dos serviços no máximo 05 dias após a assinatura do contrato, atendendo as necessidades do município contratante, sendo que a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá sempre fornecer prontamente.

11.2. O fornecimento dos aparelhos será efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal, nº035, sem custos adicionais.

11.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os aparelhos deverão ser de linha executiva, da melhor qualidade conforme especificações e normas técnicas vigentes, devendo os mesmos ter as características mínimas exigidas no projeto básico, sendo elas:

1 – Certificado de homologação da ANATEL;
2 – Autonomia mínima em conversação de 2(duas) horas e de 200(duzentas) horas em *stand-by;*
3 – Display gráfico com luminosidade;
4 – Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
5 – Configuração de toques de campainha para as funções normal (campainha com ou sem vibratório) e silencioso (somente vibratório);
6 – Menu auto explicativo em português;
7 – Identificação de chamadas;
8 – Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
9 – Registro de chamadas (pelo menos as 10 últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo);
10 – Agenda telefônica com, no mínimo, 500(quinhentos) números, somando-se a memória interna do aparelho com a do chip;
11 – Recurso para envio e recebimento de e-mail, calendário e controle de tarefas;
12- Recurso de envio e recebimento de mensagens (SMS);
13- Recursos de transferência de arquivos via bluetooth;
14 – Discagem rápida por nomes ou posições;
15 – Acesso a Internet;
16- Substituição dos aparelhos a cada 12 meses a contar da data de sua habilitação, a critério da contratante.

12.1.1 Verificada a desconformidade de algum dos componentes, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se ás penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, devendo ser acompanhada de termo de recebimento, devidamente atestado pelo fiscal de contrato Sra. Daiana Kahmann Zuege e pelo recebimento Sra. Marlene Diedrich Cesar, nomeadas pela portaria nº 162 de 08 de maio de 2013, com apresentação da NF contendo as seguintes informações:

a) Descrição completa dos serviços, taxas e tarifas por linha telefônica.

13.2 Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas das seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
01- GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04.122.0003 Administração Geral
2.002.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - PJ **Conta 2008**

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa ou atraso pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

15.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.4 As penalidades serão registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

16.2 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.3 Caso não haja interposição de recursos, ou após o julgamento destes, a licitante declarada vencedora será convocada, no prazo de 05(cinco) dias, para a assinatura do contrato, cujas condições estão estabelecidas na minuta anexa, parte integrante deste Edital.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Bom Retiro do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - Minuta de contrato
b) ANEXO II - Modelo de Formulário Proposta
c) ANEXO III – Modelo de declaração que não emprega menor, Art. 7º da Constituição Federal
d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.
e) ANEXO V – Modelo de declaração de Idoneidade.
f) ANEXO VI – Projeto Básico

16.7 Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório poderão ser encaminhados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 13 de maio de 2013.

Pedro Aelton Wermann ***Izabel Cristina da Silva***

Prefeito Municipal Pregoeiro

Revisto e lido o presente Edital, nada a opor a sua aprovação.
Em___/___/2013.

Erny Lindolfo Iser
Assessor Jurídico

ANEXO I

Minuta de Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE TELEFONIA MÓVEL.

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, o ***MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL***, entidade de direito público interno, com sede à Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, em Bom Retiro do Sul/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, o senhor **Pedro Aelton Wermann**, neste ato doravante denominado ***CONTRATANTE***, e a empresa....., com sede a Rua ....., em ...../RS, inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representado por seu titular, sr. ....., inscrito no CPF sob nº ..., neste ato doravante denominada ***CONTRATADO,*** tem entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel**,** para uso das Secretarias Municipais, conforme estabelecido no Projeto Básico, que faz parte integrante do presente com todas as suas condições nele estabelecidas.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão nº 009/2013, processo administrativo nº 696/2013, que habilita a CONTRATADA, que se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o(s) serviços(s) a ela adjudicados, conforme segue:

ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	1PÇ	

Valor : R$ ..... (.....)

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ ..... (.....)

TERCEIRA: A empresa deverá ceder 3 modelos de aparelhos que atendam as descrições do projeto básico no prazo máximo de 5 dias para a escolha dos mesmos.

QUARTA: Após a escolha dos modelos, o fornecimento dos aparelhos será efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal, nº035, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 dias, devendo os mesmos conter manual de operador e especificações técnicas.

QUINTA: O prazo especificado na clausula anterior (5 dias) servirá para dar início a prestação dos serviços.

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito pela CONTRATANTE.

SEXTA: O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado se assim as partes concordarem.

SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, devendo ser acompanhada de termo de recebimento, devidamente atestado pelo fiscal de contrato Sra. Daiana Kahmann Zuege e pelo recebimento Sra. Marlene Diedrich Cesar, nomeadas pela portaria nº 162 de 08 de maio de 2013, com apresentação da NF contendo as seguintes informações:

a) Descrição completa dos serviços, taxas e tarifas por linha telefônica.

OITAVA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

NONA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

DÉCIMA: O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, no fornecimento do objeto contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

DÉCIMA PRIMEIRA: Verificada a desconformidade de algum dos produtos relacionados ao equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam as critérios básicos estabelecidos pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

DÉCIMA SEGUNDA: Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim

como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

DÉCIMA TERCEIRA: A recusa, atraso ou entrega em desacordo pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

DÉCIMA QUINTA:

02- GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
01- GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04.122.0003 Administração Geral
2.002.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - PJ **Conta 2008**

DÉCIMA SEXTA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

DÉCIMA SÉTIMA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA OITAVA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Fornecer equipamento contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;
VI - Não entregar os equipamentos, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.
VII - Desistir, abandonar , sem motivos a execução, objeto deste contrato.

DÉCIMA NONA: As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

VIGÉSIMA:A empresa deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá disponibilizar serviço que permita ao gestor do contrato, elencado pela CONTRATANTE, para fazer restrição ou liberação de números através da aplicação via internet. Esse serviço deve independer da marca ou modelo do celular, permitindo ao usuário originar chamadas apenas para autorizados pelo gestor, bem como deverá permitir fazer bloqueio de chamadas DDD, DDI ou recebimento de ligações a cobrar e a limitação do valor máximo de consumo mensal a ser gasto por cada usuário, se for o caso.

O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão nº 009/2013 regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Retiro do Sul, ….de …..... de 2013.

_____ _____

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ _____

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
licita@bomretirodosul.rs.gov.br
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO II
(Modelo de Formulário Proposta)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **Pregão Presencial N° 009/2013**
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia celular.
Data de Abertura: 22/05/2013 Hora: 9 horas
FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
FONE: CNPJ:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Referente ao Pregão Presencial N° 009/2013 para contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia celular, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor unit. R$	Valor mensalR$
01	Chamadas VC1 – tarifa única	4.500	Minutos compartilhados		
	Chamadas VC1 – Intragrupos	3.000	minutos		
	Pacote de Internet 300MB	10	MB		
	Mensagens SMS	1.500	unidades		
	Assinatura Básica Mensal	30	acessos		
Valor total mensal					R$

Validade da proposta:.....dias.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Assinatura:
Nome:
RG: CPF:

….....,..../...../..... ....….....
Local e data Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III
(Modelo de declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

_____,empresa estabelecida a_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, senhor _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, combinado com a Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ___/ ____/_____.
Local Data

_____
Assinatura Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO IV
(Modelo de Carta de Credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa …....., inscrita no sob o CNPJ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº …..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Retiro do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 009/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

…....., de.....de 2013.

Firma reconhecida

_____
Representante legal

ANEXO V

(Modelo de declaração de idoneidade e atendimento pleno as condições do edital)

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO PLENO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa …....., através de seu representante Legal, declara, sob as penas da lei, atendimento pleno às condições estabelecidas do Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo para contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea por nenhum outro órgão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

….....,em.....de.....de 2013.

Firma reconhecida

_____
Representante Legal

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR

Orgão: Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul/RS. Para licitação de empresa prestadora de serviço de telefonia celular, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de pacote de 4.500 minutos mensais compartilhados para 24(vinte e quatro) linhas telefônicas novas e mais 6 (seis) linhas telefônicas em portabilidade, utilizadas de tarifa zero entre elas, com os respectivos aparelhos telefônicos em comodato, 50 mensagens (SMS) gratuitas por linha e pacote de internet ilimitado para 10 dessas linhas, de empresa especializada em telecomunicações que possua termo de outorga da ANATEL(Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), pelo sistema digital pós pago,com roaming nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Serviço Móvel Pessoal – SMP é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

2.2 A prestação de serviço será contratada em função de Perfil de Trafego específico da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

2.3 A prestação do serviço será contratada mediante apresentação de proposta cotada com preço em R$/min(real por minuto), para ligações entre pontos móveis e fixos dentro da área de concessão da prestadora de serviço ofertante.

2.4 No ponto a contratação em tela tem por finalidade garantir a prestação contínua

dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o atual contrato se encontra expirado.

2.5 Junte-se a isto a necessidade de incorporação de novas facilidades disponibilizadas pelo Serviço Móvel Pessoal, para atendimento da demanda, objetivando uma melhor prestação de serviços.

3 DAS DEFINIÇÕES:

3.1 Para efeito deste Projeto Básico, e em se tratando de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

3.1.1 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações – entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e com sede no Distrito Federal.

3.1.2 SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: entende-se por serviço de telecomunicações aquele, que por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas, no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

3.1.3 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP): Entende-se como sendo o serviço de telecomunicações terrestre, aberto a correspondência pública, que utiliza sistema de rádio e comunicação com técnica celular, interconectado a rede pública de telecomunicações e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis e veiculares de uso individual.

3.1.4 TÉCNICA CELULAR: Técnica que consiste em dividir uma área geográfica em subáreas, denominadas celulas, atribuindo-se a cada celula uma freqüência ou grupos de freqüência, permitindo-se a sua reutilização em outras células.

3.1.5 INTERCONEXÃO: É a ligação entre redes de concessionárias de SMP, de concessionárias de STP e empresa exploradora de troncos interestaduais e internacionais, com o fim de cursar tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários.

3.1.6 ÁREA DE CONCESSÃO: Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente.

3.1.7 ÁREA DE CONTROLE: Área geográfica em que o SMP é controlado por uma central de comutação e controle.

3.1.8 ÁREA DE REGISTRO: Área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP.

3.1.9 ÁREA DE SERVIÇO: Conjunto de áreas de cobertura. Podendo conter uma ou várias áreas de controle, em que estações móveis tem acesso ao SMP e na qual uma estação móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário de serviço telefônico público.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: O serviço objeto deste Projeto Básico deverá obedecer as disposições do Decreto nº2.534, de 02 de abril de 1998 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público (PGO), e alterações posteriores; Decreto nº 2.056 de 04 de novembro de 1996 – Regulamento do Serviço Móvel Celular (Resolução nº477/2007 – ANATEL), e alterações posteriores e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com a função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

5 DAS LINHAS TELEFÔNICAS:

5.1 A contratada prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) à Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul-RS, que atenda a estimativa de tráfego informada, bem como homologará as linhas telefônicas.

5.2 As 30(trinta) linhas deverão ser homologadas pela empresa e ativas para utilização .

6 DOS PREÇOS PROPOSTOS:

6.1 A licitante deverá cotar o PREÇO MENSAL e o PREÇO TOTAL da proposta. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$).

6.3 O preço será calculado com a quantidade de minutos estimados x preço de ligação por minuto.

6.3.1 A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com os valores por minuto x quantidade estimada, conforme anexo deste Projeto Básico.

6.3.2 Não deverá ser cobrada tarifa referente ao para chamadas INTRAGRUPO, que

são chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante, chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente ao Plano Contratado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 À Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul-RS atribui-se:

7.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO obriga-se:

7.2.1 Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2.2 Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representa-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato.

7.2.3 Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados.

7.2.4 Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante-viajante, receber a prestação de serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, ás condições de tarifas e preços, bem como ás condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em "roaming" que serão incluídas na conta de serviços que emitir.

7.2.5 Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.2.6 Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

7.2.6.1 Dia e horário em que foi utilizado o serviço;

7.2.6.2 Duração da utilização do serviço;

7.2.6.3 Número chamado, origem e destino, quando em roaming.

7.2.6.4 Valor dos serviços inclusive impostos.

7.2.7 Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE.

7.2.8 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesma condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

7.2.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desemprenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.12 Disponibilizar serviço que permita ao gestor do contrato, elencado pela CONTRATANTE, para fazer restrição ou liberação de números através da aplicação via internet. Esse serviço deve independer da marca ou modelo do celular, permitindo ao usuário originar chamadas apenas para autorizados pelo gestor, bem como deverá permitir fazer bloqueio de chamadas DDD, DDI ou recebimento de ligações a cobrar e a limitação do valor máximo de consumo mensal a ser gasto por cada usuário, se for o caso.

7.2.13 Observar para que durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.14 Realizar a portabilidade dos números existentes, se for o caso.

8 DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO:

8.1 A estimativa de tráfego indicada, abaixo, corresponde a média mensal, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a ser contratada**.**

Tipo de Ligações	**Quantidade em Minutos(estimativa mensal)**
Chamadas VC1 – Tarifa Única	4.500 minutos

8.2 O Perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para a CONTRATANTE.

8.3 Para a cotação de preços, as licitantes devem desconsiderar o horário da ligação.

8.4 O perfil de tráfego constante da tabela, em decorrência de sua natureza estimativa, não indica qualquer compromisso futuro de utilização, conforme demonstrativo abaixo:

PLANILHA DOS ACESSOS PARA ACESSOS MÓVEIS				
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal Estimada		Valor Mensal Estimado	
	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total Mensal Estimado
Chamadas VC1 – tarifa única	4.500	Minutos compartilhados	R$ 0,22	R$ 990,00
Chamadas VC1 – Intragrupo	3.000	Minutos	R$ 0,00	R$ 0,00
Pacote de Internet 300MB	10	MB	29,90	299,00
Mensagens SMS	1500	Unidades	R$ 0,00	R$ 0,00
Assinatura Básica Mensal	30	Acessos	R$ 5,90	R$ 177,00
Total Mensal Estimado				R$ 1.167,00

Observação: Os Valores lançados na planilha sejam nos quantitativos de acessos e nos quantitativos em minutos são estimados.

9 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo(a) Assistente Técnico ou por outros servidores especialmente designados.

10 DO PRAZO DO CONTRATO:

10.1 O contrato respectivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS SANÇÕES:

11.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e no Contrato, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).
11.1.1. Demais sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Declaração que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representa-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Apresentar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** de que detém a **CONCESSÃO** dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente Projeto Básico, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações do Município de Bom Retiro do Sul-RS, cito a Rua Senador Pinheiro Machado, 35, telefone 51 3766 1255, ou através do e-mail: licita@bomretirodosul.rs.gov.br.

13.1.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, com a entrega das linhas ativas, no endereço citado no item anterior, devidamente habilitadas.

14. CONDIÇÕES DOS APARELHOS FORNECIDOS EM COMODATO:
14.1 A empresa deverá ceder em regime de comodato todos os aparelhos celulares sendo disponibilizado à contratante, para escolha, no mínimo 3(três) modelos de aparelhos, que tenham no mínimo as características descritas abaixo:
14.2 Os 30(trinta) aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data de contratação e em eventuais substituições.
14.3 Do total de aparelhos cedidos por sistema de comodato, todos deverão ser de linha executiva, que atendam as seguintes características:
1 – Certificado de homologação da ANATEL;
2 – Autonomia mínima em conversação de 2(duas) horas e de 200(duzentas) horas em *stand-by;*
3 – Display gráfico com luminosidade;
4 – Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
5 – Configuração de toques de campainha para as funções normal (campainha com ou sem vibratório) e silencioso (somente vibratório);
6 – Menu auto explicativo em português;
7 – Identificação de chamadas;
8 – Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
9 – Registro de chamadas (pelo menos as 10 últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo);
10 – Agenda telefônica com, no mínimo, 500(quinhentos) números, somando-se a memória interna do aparelho com a do chip;
11 – Recurso para envio e recebimento de e-mail, calendário e controle de tarefas;
12- Recurso de envio e recebimento de mensagens (SMS);
13- Recursos de transferência de arquivos via bluetooth;
14 – Discagem rápida por nomes ou posições;
15 – Acesso a Internet;
Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 meses a contar da data de sua habilitação, a critério da contratante.

Bom Retiro do Sul, 02 de Maio de 2013.

Diogo Antoniolli

Chefe de Gabinete